



Aprovado
29/12/88
Linhares



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 551/88
em - 30-22-88
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROCESSO(S) N: 0831/88.

EM, 19 / 12 / 88.

Procedência :

SAMUEL BATISTA CRUZ

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A FAZER DOAÇÃO.

mens. nº 023/88 - 16-12-88.

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

[Signature]
PROTOCOLISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 551/88.

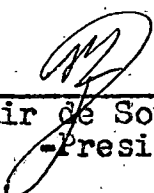
" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A FAZER DOAÇÃO ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE -) do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, Autarquia Municipal, uma Retro Trator Diesel, marca / MASSEY FERGUSON, ano de fabricação e modelo 1.986, - cor amarela, placa LW-0055, chassis nº 5046000509, / 076 CV.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha-- res, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.



Jair de Souza Moreira
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS REUNIDA COM TODOS SEUS MEMBROS É DE PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI / Nº 0831/88 que " AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOACÃO ", tudo de conformidade com o PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESTA CASA DE JUSTIÇA 2.x.x.x.x.x. x.

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões 20 de dezembro de 1988.

Presidente

Relator

Membro

[Handwritten signatures]
Jovino
Viana de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 0831/88 que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOACÃO", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis. x.x

Era o que tínhamos a opinar

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1.988.

Presidente

Wilson F. Leão Sá

Relator

Sébastião Mendes Botelho

Membro